

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

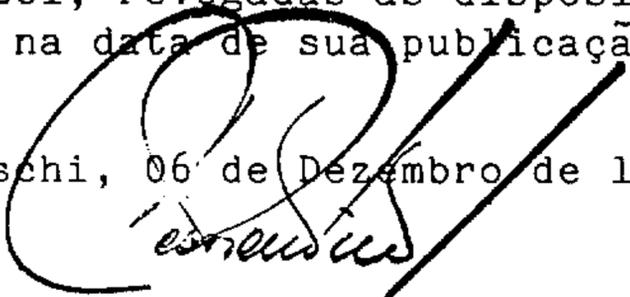
LEI Nº 1.159

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, um abono de natal no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser pago juntamente com o salário mensal de Dezembro de 1994.
- ART. 2º - O abono mencionado no artigo anterior será concedido somente no mês de Dezembro de 1994, não incidindo sobre ele nenhuma vantagem em benefício e também não será incorporado ao vencimento base dos servidores.
- ART. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, 06 de Dezembro de 1994.


Cesar Romero Simonassi
Presidente